Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 04/2025

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Nome da autoridade competente: Bruno César de Oliveira Lopes Número do CPF: 084.525.037-09 Cargo/função: Diretor-Geral *E-mail* funcional: diretoriageralcnj@cnj.jus.br Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Presidência nº 329, de 29 de setembro de 2025 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Administração (SAD) **b) UG SIAFI** Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito: 040003 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 040003 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: SUPREMO TRIBUNA FEDERAL - STF

Nome da autoridade competente: Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda

Número do CPF: 041.766.029-45

Cargo/função: Diretora-Geral

E-mail funcional: gdg@stf.jus.br

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Art. 41 do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, Portaria 187 de 29/09/2025 (publicada em: 30/09/2025, Edição 186, Seção: 2, Página: 86)

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Orçamento e Contratações

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que receberá o crédito: 040001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 040001

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Conjugação de esforços entre o STF e o CNJ, para o desempenho de suas atividades institucionais, mediante mútuo apoio administrativo e operacional.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I – analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II – analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III – descentralizar os créditos orçamentários;

IV – repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V – aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI – aprovar as alterações no TED;

VII – solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII – analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX – solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X – emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI – registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII – prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII – publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV – designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV – instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;

XVI – suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I – elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II – apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III – apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV – executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V – aprovar as alterações no TED;

VI – encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto.

VII – zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII – citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX – instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X – devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI – devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII – disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII – devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV – designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial das unidades descentralizadora e descentralizada;

XV – disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, **a contar do dia 01 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426/2020.

Início: 01/01/2026 Fim: 31/12/2026

6. VALOR DO TED: R$ 585.428,23 (quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", nos planos orçamentários "Apoio Administrativo" e " Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ" e no Programa de Trabalho 02.331.0033.2004.0001, no plano orçamentário 0001 - Assistência Médica e Odontológica.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim.

(x) Não.

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I – o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II – a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III – a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União (CCAF/AGU).

Caso não haja solução administrativa da controvérsia, com auxílio da CCAF/AGU, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos que impliquem alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput* do art. 14.

14. ASSINATURAS

Brasília, data da assinatura eletrônica

Bruno César de Oliveira Lopes

Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 04/2025

1. DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Nome da autoridade competente: Bruno César de Oliveira Lopes

Número do CPF: 084.525.037-09

Cargo/função: Diretor-Geral

E-mail funcional: diretoriageralcnj@cnj.jus.br

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Presidência nº 329, de 29 de setembro de 2025

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Administração

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito: 040003 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 040003 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ

2. DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

Nome da autoridade competente: Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda

Número do CPF: 041.766.029-45

Cargo/função: Diretora-Geral

E-mail funcional: gdg@stf.jus.br

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Art. 41 do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, Portaria 187 de 29/09/2025 (publicada em: 30/09/2025, Edição 186, Seção: 2, Página: 86)

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Orçamento e Contratações

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que receberá o crédito: 040001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 040001

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Conjugação de esforços entre o STF e o CNJ, para o desempenho de suas atividades institucionais, mediante mútuo apoio administrativo e operacional.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

a) compartilhamento de conhecimentos e experiências na construção, implantação e operação de sistemas, assim como na melhoria de processos de trabalho;

b) implementação de ações de saúde e qualidade de vida no trabalho, tais como assistência médica e odontológica aos servidores e dependentes do CNJ nas dependências do STF, ginástica laboral nas dependências do CNJ, serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI móvel) e disponibilização de vagas no berçário nas dependências do STF;

c) assessoria e articulação parlamentar;

d) compartilhamento dos serviços de biblioteca do STF com os membros do Conselho, Juízes Auxiliares, Secretário-Geral e ocupantes de cargos em comissão - níveis CJ-1 a CJ-4;

e) Gerenciamento de resíduos sólidos;

f) compartilhamento de outros serviços de apoio administrativo e operacional.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TED

Considerando as necessidades do CNJ e STF, o Termo de Execução Descentralizada viabiliza e confere maior celeridade para atendimento de demandas ocasionais e urgentes, decorrentes principalmente de casos relativos à inexistência de contrato ou a adversidades em execução contratual.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( )Sim (x)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Por contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( )Sim. (x)Não.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/ETAPAS DA EXECUÇÃO

Especificação	Enquadramento da ação (Art. 3º do Decreto 10.426/2020	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
a) compartilhamento de conhecimentos e experiências na construção, implantação e operação de sistemas, assim como na melhoria de processos de trabalho	Inciso III	Variável	Mediante solicitação	Variável, por ressarcimento. Se o serviço for prestado por servidor, não haverá custos. Se for prestado por funcionário terceirizado, o valor será proporcional ao tempo de serviço prestado e ao valor do respectivo contrato.		01/01/2026	31/12/2026
b) implementação de ações de saúde e qualidade de vida no trabalho, tais como assistência médica e odontológica aos servidores e dependentes do CNJ nas dependências do STF, ginástica laboral nas dependências do CNJ, serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI móvel) e disponibilização de vagas no berçário nas dependências do STF.	Inciso II	Mensal	12 meses	R$ 47.585,69	R$ 571.028,23	01/01/2026	31/12/2026

c) assessoria e articulação parlamentar;	Inciso III	Variável	Mediante solicitação	Sem ônus		01/01/2026	31/12/2026
d) compartilhamento dos serviços de biblioteca do STF com os membros do Conselho, Juízes Auxiliares, Secretário-Geral e ocupantes de cargos em comissão - níveis CJ-1 a CJ-4;	Não se aplica	Prestação de serviço continuado	Indefinido	Sem ônus		01/01/2026	31/12/2026
e) Gerenciamento de resíduos sólidos	Inciso II	Toneladas de resíduos a serem gerenciadas	**36 toneladas**	-	R$ 14.400,00	01/01/2026	31/12/2026
f) compartilhamento de outros serviços de apoio administrativo e operacional	Inciso III	Variável	Mediante solicitação	Conforme serviço solicitado, por ressarcimento. O valor será definido conforme cada solicitação, e o pagamento será realizado posteriormente a realização do serviço		01/01/2026	31/12/2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
30 (trinta) dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2026	R$ 585.428,23

11. PLANO DE APLICAÇÃO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.30	Não	R$ 58.551,08
3.3.90.37	Não	R$ 450.354,76
3.3.90.39	Não	R$ 76.522,39

12. UNIDADES GESTORAS

a) CNJ (Unidade Descentralizadora): Secretaria de Administração

b) STF (Unidade Descentralizada): Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações

13. FLUXO DE PROCESSAMENTO DE PEDIDOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Em relação aos serviços previstos nas alíneas “b” e “e” do item 4, a descentralização dos valores estimados ocorrerá por meio deste Termo de Execução Descentralizada, até 30 (trinta) dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2026.

b) Os valores devidos serão calculados e pagos com base nas disposições dos contratos do CNJ ou do STF correspondentes ao serviço solicitado e efetivamente utilizado.

c) No tocante aos serviços elencados no item 4 deste Plano de Trabalho, a solicitação não dependerá de forma específica, podendo ocorrer por e-mail, ofício ou por qualquer outro meio passível de comprovação posterior.

d) Para a solicitação de serviços não discriminados no item 4 do Plano de Trabalho, mas abrangidos pelo Termo de Execução Descentralizada, será necessária a formalização do pedido por ofício, acompanhado, sempre que possível, da estimativa do valor do serviço. O ressarcimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa.

e) Os valores relativos aos serviços utilizados pelo CNJ e pelo STF, com exceção daqueles previstos nas alíneas “b” e “e” do item 4, serão pagos mediante ressarcimento de despesas, nos termos do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 10.426/2020, após a prestação dos serviços e o devido atesto pelo órgão solicitante.

f) Será realizada reunião de alinhamento no mês de setembro de 2026, com vistas ao ajuste dos valores devidos.

g) A última descentralização de valores referente aos serviços prestados em 2026 deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2026.

h) A prestação de contas deverá ocorrer, preferencialmente, antes do encerramento do exercício financeiro.

i) Os saldos de créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para o encerramento do exercício financeiro, nos termos do § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020.

14. PROPOSIÇÃO

Brasília, data da assinatura eletrônica

Bruno César de Oliveira Lopes

Diretor-Geral

15. APROVAÇÃO

Brasília, data da assinatura eletrônica

Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda

Diretora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 29/12/2025, às 16:36, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda**, **Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 17:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **2450995** e o código CRC **028D0CFC**.